LEI Nº 233, DE 21 DE JUNHO DE 1956.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Paulo Valente de Lima , isenção de imposto de licença, para o ano de 1956, concernente a sua frutaria , instalada à rua Leopoldo de Bulhões.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de junho de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO